



## SENADO FEDERAL

### Formulário

#### INFORMAÇÃO COM RESTRIÇÃO DE ACESSO DE ORIGEM EXTERNA FIRA CIPREV Nº01/ 2017

##### IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Produtor: Tribunal de Contas da União

Descrição: Encaminha cópia do Acórdão nº 930/2017 (acompanhado dos respectivos Relatório e Voto), proferido pelo Plenário do TCU, ao apreciar o TC 010.783/2017-2, da relatoria do Ministro José Múcio Monteiro, que trata da Solicitação do Congresso Nacional originária do Ofício 25/2017-CIPREV. Parte da documentação, por conter informações bancárias, foi classificada pela fonte como SIGLOSA, de acesso restrito aos membros da Comissão.

Destinatário: CPI da Previdência

Forma de envio: Documentação enviada pelo órgão de origem em resposta a solicitação prévia

Documento interno que veiculou a solicitação, se for o caso: Ofício nº 025/2017-CIPREV

Data de recebimento: 22/5/2017

Data de produção: 22/5/2017

Número do processo ou dossiê no qual o documento está inserido, se for o caso: DOC 043/ 2017

##### ESPÉCIE DE RESTRIÇÃO DE ACESSO

a.  Informação classificada no órgão de origem nos termos da Lei n. 12.527/2011

Grau: Escolher um tipo.

Prazo: Escolher um item.

Data em que a informação se tornará pública: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome da autoridade responsável pela classificação na origem: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

b.  Informação pessoal relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem

Prazo: \_\_\_\_\_

c.  Sigilo legal: Bancário

Se outro, especificar: \_\_\_\_\_

##### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar 105/2001; c/c os arts. 5º, §4 da Resolução-TCU 254/2013

##### IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE RECEPTORA DO DOCUMENTO

Nome: Marcelo Assaife Lopes

Cargo: Técnico Legislativo – Processo Legislativo / Secretário de Comissão

##### OBSERVAÇÕES:

A parte sigilosa se refere ao TC 005.335/2015-9 e ao TC 008.389/2016-0

---

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

---

1. No campo “descrição”, descrever o(s) documento(s) de modo que se possa individualizá-lo(s).
2. No campo “destinatário”, identificar o órgão interno do Senado Federal ao qual o documento foi dirigido.
3. O órgão credenciador é o órgão responsável pelo preenchimento desta ficha, e, consequentemente pela certificação do caráter sigiloso do(s) documentos(s) recebidos do órgão externo.

---

Brasília-DF, 31 de outubro de 2017

---